



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
Poder Legislativo

LEI Nº 974/2001

**“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Senhor Ebenezer Soares Ferreira Junior, com área de 4.036,17 desmembrada de maior porção metros quadrados, no Bairro de Lavrinhas, livre de quaisquer ônus, devidamente registrada no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro.

Art. 2º – O valor da referida alienação será de **R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**, em três(03) parcelas de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) sendo a 1ª no ato da assinatura da escritura e a restante num prazo de 30(trinta) e 60 (sessenta) dias, após o primeiro pagamento.

Art. 3º – O referido imóvel será destinado à construção de uma Creche e uma Escola de Pré-Escolar no Bairro de Lavrinhas, zona urbana, neta cidade.

Art. 4º- Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de Trabalho 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 02 de Outubro de 2001.

**Márcio Palma Leal**  
Presidente